



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002 / 2018**

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Auxiliar para atuar no Programa Mais Alfabetização, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul em exercício, **VAGNER TOTTI MARTINS** no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Professor Auxiliar Voluntário** para o Programa Mais Alfabetização instituído pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia das universidades públicas e/ou particulares e ter experiência comprovada em docência.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2. São diretrizes do programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. O prazo de duração será de 6 (seis) meses, ou seja, de maio a novembro.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina – se ao preenchimento de vagas para professores auxiliares no âmbito do Município de São Vicente do Sul - RS, a serem distribuídas em 2 escolas municipais urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- ser brasileiro (a);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
  - estar quite com a justiça eleitoral;
  - ser pedagogo (a), normalista (nível superior ou médio), estar cursando Pedagogia ou;
  - ter experiência de docência;
  - apresentar certidão negativa criminal.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para professores auxiliares será executada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por três servidores, designados através da Portaria nº 251/18.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES DE PROFESSORES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

- 3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- 3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- 3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- 3.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- 3.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 3.6. O professor do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação táctica das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Sul no período de 23 a 30 de 2018.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
  - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I.
  - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de conferência:
    - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
    - II. CPF;
    - III. Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
    - IV. Comprovante de residência;
    - V. Diploma (para candidatas graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);
    - VI. Documento comprobatório de experiência docente;
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Processo Seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo em Anexo III.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**5. DA SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.
- 5.3. O resultado será organizado e publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS.
- 5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tenha maior idade;
- 5.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de professores auxiliares do Programa Mais Alfabetização do Município de São Vicente do Sul - RS.
- 5.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação do candidato, bem como a necessidade as unidades escolares;
- 5.7. O resultado final deverá ser divulgado até às 11:00 horas do dia 7 de maio de 2018, no mural e no site da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS.

**6. DA LOTAÇÃO**

- 6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 6.3 deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses podendo ser um prazo inferior, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

São Vicente do Sul, 23 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Vagner Totti Martins  
Prefeito Municipal em exercício

Registre –se e Publique –se;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Número de inscrição:.....

**1. Identificação:**

Nome do candidato(a).....

Filiação:.....

RG:.....ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....CPF:.....

Endereço Residencial:....., nº.....

Cidade:.....Fone:.....Celular:.....

E - mail:.....

**2.Possui disponibilidade para atuar como professor alfabetizador no âmbito do programa mais alfabetização?** ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....  
**....Comprovante de Inscrição**

**Nª da Inscrição:**.....

1. Nome do Candidato:.....
  2. Possui disponibilidade para atuar como professor alfabetizador no âmbito do Programa Mais Alfabetização? ( ) Sim ( ) Não
- Responsável pela Inscrição:.....  
Data:.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO PROFESSOR AUXILIAR DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Eu,

.....RG.....,  
CPF..... declaro entregue o(s) documento(s)  
comprobatório(s) abaixo relacionados.

.....  
**Assinatura do Candidato**

**DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO COMPROVANTE**

Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior: ( ) .....

Ensino médio na modalidade Magistério: ( ) .....

Graduando (a) em Pedagogia: ( ) .....

Experiência em docência por tempo de atuação: ( ) .....

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão do Processo Seletivo.

São Vicente do Sul, ..... de ..... de 2018.

.....  
**Assinatura do Candidato**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO III**  
**PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO**

Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior: **4 pontos**

Ensino médio na modalidade Magistério: **3 pontos**

Graduando (a) em Pedagogia: **0,5 ponto por cada ano cursado ( máximo de 2 pontos)**

Experiência em docência por tempo de atuação: **1 ponto**

**Total: 10 PONTOS**